



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.955
De 08 de abril de 1.992

Projeto de Lei nº 25/92
Autor : Vereador Darcy Moralles

Dá nova redação ao artigo
1º, da Lei nº 3.942,
de 12 de março de 1.992,
que dispõe sobre a ligação
de terreno vago à rede
pública de abastecimento
de água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal
em sessão ordinária de 23 de março de 1.992, promulga a
seguinte lei :-

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei número
3.942, de 12 de março de 1 992, que dispõe sobre ligação
de terreno vago à rede pública de abastecimento de água,
passa a vigorar com a seguinte redação:-

" Artigo 1º - Aquele que tiver a propriedade,
o domínio útil ou a posse de terreno, por natureza ou
acessão física como definido na Lei Civil, localizado na
zona urbana do Município e desejar ter o mesmo ligado à
rede pública de abastecimento de água, deverá requere-lo
ao Departamento competente, mediante a comprovação de uma
das situações previstas no "caput" deste artigo. "

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de
abril de 1 992 (mil novecentos e noventa e dois).


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'AQUILA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 02/92.

PROCESSO Nº 495/92 - (1992)